



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

OFÍCIO CIRCULAR Nº 88/2026/SVSA/MS

Brasília, 23 de fevereiro de 2026.

Aos (Às) Coordenadores (as) Estaduais e Municipais de Imunizações, de Vigilância das Arboviroses e dos Laboratórios de Saúde Pública (Lacen)

Assunto: Encaminhamento da Nota Técnica n.º 6/2026 - CGFAM/DPNI/SVSA/MS (0053050033) que atualiza as orientações para a detecção, notificação, investigação, avaliação de causalidade e encerramento de eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização (ESAVI) por vacinas dengue, no contexto da ampliação da estratégia nacional de vacinação.

Senhor(a) Coordenador(a),

1. Encaminha-se, para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a Nota Técnica nº 6/2026-CGFAM/DPNI/SVSA/MS (0053050033), que atualiza as orientações para detecção, notificação, investigação, avaliação de causalidade e encerramento de eventos supostamente atribuíveis à vacinação ou imunização (ESAVI) por vacinas dengue, no contexto da ampliação estratégica nacional de vacinação em 2026.
2. Considerando a introdução concomitante de vacinas contra dengue com características distintas e a necessidade de um sistema robusto e sensível de farmacovigilância, a referida Nota Técnica reforça a integração entre a vigilância de ESAVI e a vigilância epidemiológica das arboviroses, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica (SNVE).
3. Para fins de sensibilização e padronização das ações no território, destacam-se as seguintes orientações operacionais, a serem disseminadas às áreas técnicas competentes e aos serviços de saúde:
 - a) Detecção e definição de suspeita: manter alta sensibilidade para identificação de dengue grave, dengue com sinais de alarme ou óbito por dengue em pessoa que tenha recebido vacina dengue até 30 dias antes do início dos sintomas, procedendo à investigação oportuna.

b) Notificação e prazos: assegurar que todos os ESAVI (graves e não graves) e erros de imunização sejam registrados no e-SUS Notifica (módulo ESAVI); ESAVI grave deve ser notificado em até 24 horas pelo meio mais rápido e ter investigação iniciada em até 48 horas.

c) Notificação concomitante na vigilância de arboviroses: por se tratarem, por definição, de casos suspeitos de dengue, os casos devem ser também registrados no sistema pertinente da vigilância de arboviroses, garantindo o registro do histórico vacinal conforme orientação da Nota Técnica.

d) Exames laboratoriais (RT-PCR e sequenciamento genético): assegurar, em articulação com a rede de laboratórios de saúde pública (Lacen e laboratórios de referência), a coleta e o encaminhamento oportuno de amostras clínicas para RT-PCR nos casos suspeitos, conforme protocolos vigentes, e, quando indicado (ex.: RT-PCR detectável), viabilizar o sequenciamento genético para apoiar a investigação e a qualificação da vigilância, incluindo a diferenciação de linhagens virais (vacinal X selvagem).

e) Avaliação de causalidade e encerramento: a avaliação de causalidade de ESAVI grave deve ser conduzida pela esfera estadual, preferencialmente com apoio dos Comitês Estaduais de Farmacovigilância (CEFAVI/CIFAVI), conforme fluxos descritos.

4. Solicita-se que as Secretarias Estaduais de Saúde, em articulação com os COSEMS e as Secretarias Municipais de Saúde, divulguem as orientações e adotem as medidas necessárias para assegurar a oportunidade e a qualidade das etapas de vigilância (detecção, notificação, investigação, avaliação e encerramento), especialmente para ESAVI graves relacionados às vacinas dengue em uso no país.

5. Para dúvidas e orientações complementares, a Coordenação-Geral de Farmacovigilância (CGFAM/DPNI/SVSA/MS) permanece à disposição pelos canais institucionais: esavi.cgpmi@saude.gov.br e (61) 3315-3167.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 24/02/2026, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0053609318** e o código CRC **3A34EFBE**.

